



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

DECRETO EXECUTIVO Nº 4905, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARA DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ESPAÇOS
FECHADOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL.**

Giovani Amestoy da Silva, Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 56.422 de 16 de março de 2022 possibilitou aos Municípios, baseados em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, mediante ato fundamentado em circunstâncias fáticas e técnicas, possam expedir normativa local que possibilite a dispensa do uso de máscara, pois a previsão do art. 12, § 2º, transfere aos entes municipais tal decisão;

DECRETA:

Art. 1º - Passa a ser facultativa a utilização de máscaras de proteção individual, cobrindo boca e nariz, para circulação ou permanência em espaços fechados, públicos ou privados.

§ 1º - Fica recomendado o uso de máscara de proteção facial nos seguintes casos:

I - No interior das instituições de saúde, públicas ou privadas, tais como hospital, clínicas, unidades de saúde.

II - Profissionais de saúde no desempenho de suas atividades;

Art.2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

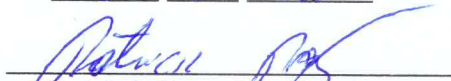
CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Continuação Decreto Executivo 4905/2022

GABINETE DO PREFEITO DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de abril
do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

12/4/22


Patrick Paz dos Santos

Secretário Geral Adjunto, Matrícula nº 478570-3


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal